

**Zimbra****junqueiro@tjal.jus.br****Iaudos finalizados****De :** djalma santana <djalmaiasantana@gmail.com> Seg, 04 de Nov de 2019 00:15**Assunto :** Iaudos finalizados

04 anexos

**Para :** junqueiro@tjal.jus.br

Prezados, bom dia!

Iaudos finalizados. Estou aguardando documentação que foi solicitada para um processo e em breve envio a lista de não comparecimento.

Att,

**Dr. Djalma Santana**  
**Perícias Médicas e Medicina do Trabalho**  
**Celular:** (11) 96463-4771  
**Skype:** djalmaiasantana

 **CARLOS AUGUSTO SEVERO DOS SANTOS.pdf**

93 KB

 **MAGNO ALEXANDRE DA SILVA PENEDO.pdf**

138 KB

 **JOSÉ BENEDITO FERREIRA DE SOUZA.pdf**

93 KB

 **REGINALDO DOS SANTOS.pdf**

143 KB

## LAUDO MÉDICO LEGAL

### 1. PREÂMBULO

#### 1.1. AUTORIDADE REQUISITANTE E DADOS DO PROCESSO

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE ÚNICO OFICIO DA COMARCA DE JUNQUEIRO - AL

PROCESSO: 0700382-77.2017.8.02.0016

REQUERENTE: Carlos Augusto Severo dos Santos

REQUERIDO: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S.A.

NATUREZA DA AÇÃO: Cobrança de DPVAT

PERITO: DJALMA OLÍMPIO MAIA SANTANA

DATA DA PERÍCIA: 25/09/2019

ASSISTENTES TÉCNICOS: Não indicados.

#### 1.2. DADOS DO PERICIANDO

NOME: CARLOS AUGUSTO SEVERO DOS SANTOS

DOCUMENTO: RG: 1727878 SSP/AL,

DATA DE NASCIMENTO: 23/12/1978

SEXO: Masculino

#### 1.3. DADOS DO PERITO

Djalma Olímpio Maia Santana, CRM 5125/AL, Médico do Trabalho, formado no ano de 2007 pela Universidade Federal de Alagoas, Pós-graduado em Medicina Legal e Perícias Médicas.

### 2. HISTÓRICO

#### 2.1. RESUMO DA INICIAL

Trata-se de ação de cobrança de indenização de DPVAT (seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre ou por suas cargas).

## **2.2. ANAMNESE / HISTÓRIA DA MOLÉSTIA ATUAL**

O periciando refere ter sido vítima de acidente de trânsito ocorrido em 10/01/2015, sofreu queda de moto enquanto trafegava como condutor.

Foi socorrido consciente pela Guarda Municipal e levado pela Ambulância de Junqueiro para o Hospital de Junqueiro, onde permaneceu por apenas 1 (um) dia e deste transferido para a U.E de Arapiraca, onde permaneceu por 2 (dois) dias. Apresentou fratura na perna esquerda. Foi tratado de forma cirúrgica.

Depois da alta manteve seguimento ambulatorial. Com necessidade de realizar sessões de fisioterapia por 3 semanas. Evoluiu com queixa de dor na coluna e dor no quadril. Atualmente não está em tratamento e não faz uso de medicamentos.

## **2.3. ANTECEDENTES PESSOAIS E FAMILIARES**

Acidente de carro em 2011, lesão no couro cabeludo. Nega cirurgias anteriores e doenças crônicas.

## **2.4. ANTECEDENTES SÓCIO-PROFISSIONAIS**

Ensino médio completo.

## **3. EXAME FÍSICO**

### **3.1 GERAL**

Bom estado geral, eupneico, corado, hidratado, acianótico, anictérico, sem edemas e com estado nutricional aparentemente adequado.

### **3.2 ESPECIAL**

Marcha claudicante. Deformidade no terço inferior da perna direita. Ausência de atrofia muscular. Limitação moderada flexão plantar do tornozelo direito. Força muscular preservada. Membro inferior Direito tem 94cm de comprimento e o membro inferior esquerdo tem 97 cm de comprimento.

## **4. DOCUMENTOS MÉDICO-LEGAIS**

À folha 32 é apresentado o exame médico de corpo de delito constando:

À folha 27 é apresentado o Boletim de ocorrência.

À folha 34 é apresentado cópia do Prontuário médico / Ficha de atendimento no Pronto Socorro.

## 5. DISCUSSÃO

A presente perícia se presta a auxiliar a instrução de ação de cobrança de DPVAT (seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre ou por suas cargas) que Carlos Augusto Severo dos Santos move em face da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. em decorrência de sequelas de acidente sofrido.

A elaboração do presente trabalho pericial seguiu princípios que respeitam critérios propedêuticos médico-periciais, com: anamnese; exame clínico; análise dos documentos médicos legais; especialização médica; e conhecimento médico sobre fisiopatologia.

O periciando foi envolvido em acidente de trânsito ocorrido em 10/01/2015, apresentando fratura da perna direita, tendo realizado tratamento cirúrgico. Evoluiu com sequelas decorrentes da lesão, caracterizadas por alteração da marcha, encurtamento do membro inferior direito, limitação do tornozelo.

### 5.1. CONCEITOS E MÉTODO UTILIZADO NA QUANTIFICAÇÃO DO DANO PERMANENTE

O seguro é a compensação, segundo as leis da estatística ou outros dados científicos, de um conjunto de riscos da mesma natureza, permitindo, mediante remuneração chamada prêmio ou cotização, fornecer, pela garantia mútua e nas condições fixadas, certas prestações em caso de realização de uma eventualidade suscetível de criar um estado de carência. (Félix Monette, Albert de Villé e Robert André, *Traité des assurances terrestres*, Bruxelas, 1949, V.1, P.46).

O conceito de contrato de seguro no Código Civil (2015) está disciplinado no Art.757, com a seguinte redação:

**Art. 757. Pelo contrato de seguro, o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados.**

O seguro DPVAT é o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre ou por suas cargas.

Foi criado pela Lei 6.194, de 19.12.1974, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos ou por suas cargas, indenizações, em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas (atualizado pelas leis 8441/1992, 11482/2007 e 11945/2009).

As indenizações do DPVAT são pagas independentemente de apuração de culpa, da identificação do veículo ou de outras apurações, desde que haja vítimas, transportadas ou não.

Garante a cobertura aos danos pessoais decorrentes do acidente e que **não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica (sequela - dano permanente)**, que deverão ser enquadrados na tabela anexa a lei, classificando-o em:

- a) Dano Corporal Total (100%);
- b) Dano Corporal Parcial (restrito a segmento ou órgão).

Conforme tabela o Dano Corporal Total corresponde a 100% de perda, nas situações elencadas:

Danos Corporais Totais Repercussão na Integra do Patrimônio Físico	Percentual da Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	100
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	

Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis, de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	
--	--

O Dano Corporal Parcial (ou segmentar) poderá ser Completo ou Incompleto. Quando o Dano Corporal Parcial for **completo** será aplicado o percentual de perda no valor integral correspondente a situação determinada na tabela.

<b>Danos Corporais Segmentares (Parciais)</b> <b>Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores</b>	<b>Percentuais das Perdas</b>
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	<b>70</b>
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	<b>70</b>
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	<b>50</b>
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	<b>25</b>
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	<b>25</b>
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	<b>10</b>
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	<b>10</b>
<b>Danos Corporais Segmentares (Parciais)</b> <b>Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais</b>	<b>Percentuais das Perdas</b>
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	<b>50</b>
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	<b>25</b>
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	<b>10</b>

No Dano Corporal Parcial Incompleto o enquadramento da perda anatômica ou funcional respeitará a redução proporcional com seguinte correspondência:

- 75% para as perdas de repercussão intensa;

- 50% para as de média repercussão;
- 25% para as de leve repercussão;
- 10% para as sequelas residuais.

Há de se ressaltar que a apuração percentual será balizada na aplicação da tabela DPVAT. Não tem correlação com a apuração da característica médico-legal da lesão relativa ao exame de corpo de delito, que segue preceito analítico diverso.

O percentual eventualmente apurado não pode ser utilizado como correspondente a comprometimento da capacidade laborativa que porventura possa haver, cuja análise também segue outros critérios técnicos.

Frequentemente observamos que, na esfera administrativa, são atribuídos percentuais acima dos apurados no exame pericial. Certamente pelo fato de que, por ocasião da solicitação administrativa, os indivíduos foram avaliados em situação na qual a lesão ainda não estava consolidada. Já o exame pericial é realizado em período superior a um ano após estabelecidas as lesões, portanto já consolidadas (sequela ou dano permanente).

## 6. SITUAÇÃO DO PERICIANDO

Apresenta dano corporal parcial (ou segmentar) com perda anatômica e ou funcional incompleta do membro inferior direito, com repercussão leve (25%).

Em se considerando que para a perda anatômica e/ou funcional parcial (ou segmentar) completa do membro inferior direito, o percentual atribuído é de 70%, para a perda leve (25%), **o percentual a ser atribuído para a seqüela é de 17,5% (25% de 70%)**.

Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	Percentuais das Perdas
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	70

## 7. CONCLUSÕES

Diante do exposto conclui-se que o periciando é portador de seqüelas de acidente trânsito ocorrido em 10/01/2015, decorrentes de fratura da perna direita, com repercussão leve na funcionalidade do membro inferior direito, com perda parcial, incompleta permanente equivalente a percentual de 17,5% aplicando-se a Tabela DPVAT.

## 8. RESPOSTAS AOS QUESITOS

### Folha 82

1) A parte autora apresenta ou apresentou alguma lesão, sequela ou deficiência física ou mental?

R. sim.

2) Se sim, decorrem ou decorreram de acidente de trânsito?

R. sim.

3) Quando ocorreu o acidente?

R. 10/01/2015

4) Quais são as lesões, sequelas ou deficiências constatadas?

R. fratura da perna direita

5) Em razão delas, a parte autora apresenta invalidez permanente total?

R. Não.

6) Em função delas, a parte autora apresenta invalidez permanente parcial? Se sim, é completa ou incompleta?

R. sim . sim.

7) De acordo com o Tabela do Anexo da Lei 6.194/1974 (incluída pela Lei 11.945/2009), qual a espécie de dano corporal e qual o percentual da perda funcional da parte autora em razão da lesão decorrente do sinistro?

R. o periciando é portador de seqüelas de acidente trânsito ocorrido em 10/01/2015, decorrentes de fratura da perna direita, com repercussão leve na funcionalidade do membro inferior direito, com perda parcial, incompleta permanente equivalente a percentual de 17,5% aplicando-se a Tabela DPVAT.

8) Esclarecimentos adicionais que o douto perito entender pertinentes para a solução da lide.

R. descrito no corpo do laudo.

## 9. ENCERRAMENTO

Sendo o que havia a relatar, discutir e expor, à disposição para esclarecimentos adicionais, encerra-se o presente laudo.

Junqueiro, 25 de setembro de 2019.



Dr. Djalma Olimpio Maia Santana  
CRM: 5125/AL  
Médico Perito Oficial